



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 149 DE 25 DE MAIO DE 2023.**

*“Constitui Comissão Especial Municipal para seleção de projetos relacionados à composição do corpo coreográfico da Banda Marcial do Município de Trabiju-SP, e dá outras providências”.*

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial àquelas contidas no art. 32, da Lei Complementar nº 51/2012, faz saber que, neste ato, Resolve:

**Artigo 1º** – Fica Constituída a Comissão Especial Municipal para seleção de Projetos relacionados à composição do corpo coreográfico da Banda Marcial do Município de Trabiju-SP e no desenvolvimento de técnicas de G.R.D. (Ginástica Rítmica Desportiva);

**Artigo 2º** - A Comissão, ora constituída, será composta pelos Servidores Públicos Municipais abaixo nomeados, sob a presidência do membro indicado no inciso I e secretariada pelo membro indicado no inciso II, deste artigo:

**I- ANDREIA APARECIDA FAZAN**, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF/MF nº 164.035.028-40.

**II – MARIA JOSE BELENTANI**, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF/MF nº 086.026.018-67.

**III – RODRIGO COLIM SOARES**, brasileiro, Servidor Público Municipal, portador do CPF/MF nº 013.480.550-06.

**Parágrafo Único:** Os membros da Comissão Especial Municipal, acima nomeada e constituída, deverão apresentar em conjunto ou isoladamente e sempre que o Poder Executivo Municipal solicitar, os documentos avaliados, bem como pareceres acerca das experiências profissionais apresentadas pelos candidatos.

**Artigo 3º** - Os membros desta Comissão Especial Municipal exercerão as suas funções e atribuições pelo período de trinta dias.

**Artigo 4º** - Toda e qualquer função exercida pelos membros desta Comissão especial Municipal não será remunerada, porém será considerada relevante ao serviço e interesse público municipal.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes do exercício das funções outorgadas aos membros desta Comissão, se no cumprimento das atribuições e objetivos dessa Comissão



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Municipal, poderão ser ressarcidas pelo poder público municipal, se previamente autorizadas.

**Artigo 6º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trabiju, 25 de maio de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretária e no Átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária